

Acta n.º 06/2006

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no Edifício - Sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Dr. Raul Miguel de Castro, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos e Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo n.º 1479/94 - Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.

1.1.2. Processo n.º 385/05 - Fipoleiria - Supermercados, Lda

1.1.3. Processo n.º 413/05 - Maria Helena Antunes Monteiro Serrador

1.1.4. Processo n.º 521/05 – Grelhados do Lis, Lda

1.1.5. Processo n.º 1251/05 - Álvaro Albino - Comércio de Pronto a Vestir, Lda

1.1.6. Processo n.º 1268/05 - Madrimove - Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Lda

1.2. Análise dos seguintes processos de Vistorias

1.2.1. Processo de Vistoria n.º 7/01 – Mário Almeida Coelho

1.2.2. Processo de Vistoria n.º 34/04 – Perpétua Anjos Silva Leal

1.2.3. Processo de Vistoria n.º 18/05 – Alice Jesus Costa

1.3. Análise do processo de licenciamento de combustíveis

1.3.1. Processo Licomb n.º 19/04 – Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.

1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos Serviços de Fiscalização durante o mês de Fevereiro**1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento**

1.5.1. Processo de Loteamento n.º 118/79 – Almerinda Isabel Pereira Oliveira

1.5.2. Processo de Loteamento n.º 21/92 – Habineves – Construções, Lda

1.5.3. Processo de Loteamento n.º 37/94 – Imobiliária Roda, Lda e Outros

Ponto dois

2.1. Pagamentos

2.2. Resumo de tesouraria

2.3. Autorização e Direito de Preferência na alienação do Lote 26, sito na Zona Industrial da Cova das Faias.

2.4. Escritura de Permuta a celebrar entre o Município de Leiria e Construções Ponte & Mota, Lda.

Ponto três

Voto de Pesar

Ponto quatro

Festival Internacional de Órgão de Rheine (Alemanha)

Ponto cinco

5.1. Restituição de taxa paga indevidamente pela Inspeção Periódica do Elevador n.º EE.10.09.061 (INT. 13233/05).

5.2. Mercado do Levante de Leiria e Falcão – Autorização de cedência de lugar (ENT. 1/2006).

5.3. Rectificação de deliberação n.º 1782/05 – Restituição de taxa paga indevidamente pela Inspeção Periódica do Elevador n.º EE.10.09.283 (INT.13117/05)

5.4. Alargamento do Horário de Funcionamento do Bar “Os Filipes” – (ENT. 4852/06)

5.5. Licença Especial de Ruído - Bar “Os Filipes” – (ENT. 4854/06)

5.6. Licença Especial de Ruído – Escola Secundária Domingos Sequeira – (ENT. 4663/06)

5.7. Licença Especial de Ruído – Sport Clube Leiria e Marrazes – (ENT. 5223/06)

5.8. Ratificação de Despacho – Licença Especial de Ruído – Centro Popular e Recreativo da Pocariça – (ENT. 5468/06)

5.9. Protocolos de Cedência de Terreno para o Alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos

5.10 Parque de estacionamento do Maringá - Tarifário

Ponto seis

6.1. Aldeia de Natal – Apoio aos agrupamentos de escolas

6.2. Aldeia de Natal – Apoio à Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social

6.3. Projecto MUS-E – Acordo de Colaboração

6.4. Apoio ao Centro Social Paroquial Paulo VI - Crescer Livre

6.5. Transferência de verbas para a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria - Programa de Vigilância Móvel nas Florestas

Ponto sete

7.1. Apoio para a realização de provas da Associação de Natação do Distrito de Leiria no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

7.2. Apoio para a Realização do *13.º Corta Mato Veteranos do Lis*

7.3. III Feira do Disco e do Vinil

7.4. Concerto da Páscoa

Ponto oito

8.1. Abastecimento de energia às piscinas municipais – Inquérito

○○○ **Período antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção do Vereador Eng.º Carlos Martins

Com as alterações de trânsito verificadas no centro da cidade, devido às obras, achou que seria necessário redefinir as paragens do Mobilis.

O Sr. **Vereador do Transportes e Comunicações, Eng.º Fernando Carvalho** informou que já foram reajustadas.

Apesar das iniciativas de Carnaval se terem concentrado na Praça Rodrigues Lobo, na prática o movimento de peões verificou-se entre o Largo fronteiro à Caixa Geral de Depósitos e o Edifício 2000/Jardins do Lis.

Na circulação referida a atenção das pessoas estava centrada nas máscaras e/ou enfeites dos que se decidiram mascarar, verificando-se um trânsito muito intenso, o que acarretou alguns problemas de segurança.

Para garantir melhores condições, sugere-se que, de futuro, se faça a restrição de trânsito na área indicada durante determinado período do dia, de modo a possibilitar a fruição daquele espaço de forma mais segura.

Intervenção do Vereador Eng.º Carlos Martins

No Verão passado foi detectada uma falha na zona de lançamentos, que parecia resultar de erro na elaboração do respectivo Caderno de Encargos. Nos dias anteriores às eleições foram efectuadas, presume-se, obras de correcção da falha, a qual consistiria em desnivelamento do piso. Agora toma-se conhecimento de que uma prova de nível nacional agendada para Leiria foi desmarcada por a referida zona de lançamento não estar homologada pela Federação Portuguesa de Atletismo, face a diversas anomalias, entre as quais o desnivelamento do piso. Perguntou o que se passa e como anda a ser mal gasto o dinheiro de todos nós.

Mais perguntou quando é que foi recebido pela Federação Portuguesa de Atletismo.

A Sra. **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** respondeu que quando se decidiu proceder à intervenção naquele espaço, procurou-se a orientação esclarecida quer da Associação quer da Federação de Atletismo que colaboraram na elaboração do caderno de encargos correspondente ao concurso aberto para a execução da obra. A época, perspectivava –se para aquele espaço apenas um campo de treinos, com as condições adequadas, que pudesse servir não só o fomento e a prática dos atletas locais, mas também de atletas a nível nacional.

Com o desenrolar da obra, os técnicos da modalidade e a própria Federação constataram que havia ali condições para que aquele espaço, com algumas intervenções complementares, pudesse vir a ser homologado para provas de competição, valorizando-o grandemente. Atendendo às vantagens acrescidas que resultam da homologação como campo de provas, que vêm beneficiar a cidade, o atletismo da região e a promoção da modalidade e dos atletas locais, decidiu-se proceder às intervenções solicitadas, para além do próprio assentamento de terras.

Quanto à forma como será definida a utilização daquele campo, preconiza-se a sua definição através da Leirisport, em articulação com a Associação de Atletismo, logo que a obra seja recebida pela Câmara.

A Sra. **Presidente** disse que o Município pagou correcções ao nivelamento porque houve assentamentos que não foram da responsabilidade do empreiteiro.

A Sra. **Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves**, respondeu que havia um problema com as anteparas, mas já foi resolvido. Afirmou ainda que numa fase posterior se terá de equipar o ginásio.

A Sra. **Presidente** afirmou que o espaço tem estado a ser utilizado por atletas.

Intervenção do Vereador Eng.º Carlos Martins

Relativamente ao pavilhão da Bajouca, referiu ainda que continuava a não poder ser utilizado o equipamento existente para o transporte de deficientes, devido à falta da respectiva chave, isto quando já passaram quase três anos após a sua inauguração.

A Sra. **Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves**, informou que a situação estava dependente da assinatura do contrato com a firma fornecedora para a manutenção do equipamento, o que já está concretizado. Pelo que já estão reunidas as condições para o funcionamento do mesmo, faltando apenas a entrega da chave ao responsável do pavilhão.

Intervenção da Vereadora Dra. Lucinda Caleira

Questionou o porquê do parque da Fonte Quente ainda estar encerrado, apesar de já ter sido anunciada a sua abertura.

O Sr. **Vereador do Transportes e Comunicações, Eng.º Fernando Carvalho**, informou que o parque em questão iria abrir brevemente à superfície, mas que o seu interior ainda não, isto porque na vistoria final concluiu-se que seria necessário proceder a algumas correcções.

Intervenção do Vereador Dr. Raul Castro

Face às opiniões efectuadas, embora a título pessoal, pelo Sr. Vereador Dr. Vítor Lourenço sobre a situação da freguesia da Maceira, entendemos alertar a população maceirense para a real situação da Freguesia.

Não foi a Maceira escolhida para o processo da co-incineração, o que parece ser significativo.

Foi um Governo do Partido Social Democrata que autorizou a queima dos pneus na Maceira.

A falta de exigência das condições ideais de laboração da cimenteira da Maceira é maioritariamente da responsabilidade dos Governos do PSD.

O estudo que foi recentemente publicado sobre a situação da Maceira, no vector saúde, não permite extrapolar quaisquer conclusões, já que o mesmo não permite fazer uma relação directa causa/efeito decorrente da laboração da cimenteira, como aliás reconhece o coordenador do mesmo, ex-deputado e Professor Universitário, Massano Cardoso, do PSD.

Sendo assim, e apesar de entendermos que seria interessante solicitar à Administração Regional de Saúde a realização de um rastreio a toda a população da freguesia da Maceira, parece-nos dispensável a produção de notícias gratuitas e de aproveitamento político de um situação na qual muitos têm responsabilidades.

Antes reflectissem que foi o Governo do PS que apoiou a instalação da rede de saneamento da freguesia bem como deu outros apoios, a pretexto de uma eventual escolha da Maceira para o processo de co-incineração, e se preocupassem em concretizar os inúmeros projectos que estão concluídos e que aguardam viabilização por parte da Autarquia, os quais contribuiriam certamente para melhorar a qualidade de vida da Maceira.

O Sr. **Vereador Dr. Vítor Lourenço** referiu que aquilo que o Sr. Vereador Raul Castro trouxe à reunião tinha a ver com a declaração que lhe foi solicitada enquanto residente na freguesia da Maceira. O que disse de relevante foi que o Dr. Jorge Vieira, no passado, tinha falado verdade e não, o então Ministro do Ambiente Eng.º José Sócrates, acerca da real situação da saúde da população da Maceira e do impacto negativo que a co-incineração iria acrescentar.

É tão verdade pelos dados deste primeiro estudo que a Administração Regional de Saúde do Centro vai aprofundar esse estudo em Maceira e Souselas.

Intervenção do Vereador Dr. Raul Castro

Desejamos saber qual a política de promoção da Leirisport, EM, já que tomámos conhecimento que no recente jogo da União de Leiria com o Benfica foram oferecidos largas centenas de bilhetes.

Tratando-se de um jogo que normalmente arrasta assistentes, parece-nos óbvio que tal prática deveria antes incidir sobre jogos considerados menos relevantes e cujas assistências têm sido mínimas.

É discutível, por lesiva, esta forma de gestão, por isso gostaríamos de conhecer os moldes em que se processam alguns contratos/parcerias comerciais, bem como os acordos feitos com as juntas de freguesia e com os órgãos de comunicação social.

De igual modo, e face a esta distribuição sem nexos, repetimos aqui a necessidade de os membros eleitos da Assembleia Municipal serem também convidados para os jogos em Leiria.

A Sra. **Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves**, explica que os bilhetes para o jogo em questão não foram oferecidos e que a entrega resulta de protocolos existentes.

Intervenção do Vereador Dr. Raul Castro

Perante a preocupação que tem sido manifestada por alguns moradores da urbanização Vale da Cabrita, face a um contencioso com largos anos, é imperioso solicitar informação sobre o que está a acontecer.

Em mais de oito anos, só houve uma única abordagem ao queixoso Sr. Cândido Neves, mais concretamente no período pós eleições de Outubro/06, o que é estranho.

Parecendo que a solução passará pelo pagamento de uma indemnização, parece-nos curial que rapidamente se efectuem as negociações adequadas de molde a resolver este contencioso.

Já agora, interessa saber qual o pensamento da responsável máxima da Autarquia, pois não parece que esteja preocupada com tal situação.

A Sra. **Presidente** informou que se realizaram várias tentativas de negociação mas o Sr. Cândido Neves estava determinado a seguir a via judicial.

Quanto à indemnização, o que fazia sentido era resolver pela diferença entre o que o Sr. Cândido Neves tinha direito na primeira versão do loteamento e na versão actual.

O Sr. **Vereador do Planeamento e Ordenamento do Território, Eng.º Fernando Carvalho**, referiu a existência de canal de comunicação aberto com o reclamante para as negociações. De momento, acha que é importante criar um bom clima para que as negociações sejam coroadas de êxito.

Intervenção do Vereador Dr. Raul Castro

DLB N.º 0250/06 | Vai passar à situação de aposentado, no próximo dia 19 de Março, o Sub-Intendente Diamantino Cruz Jordão, que desde 2001 vem exercendo as funções de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Leiria.

Exercendo funções naquele Comando já há muitos anos, sempre se lhe reconheceu forte capacidade de diálogo e de colaboração com a comunidade Leiriense, seja no âmbito das suas funções profissionais, seja participando em acções de iniciativa associativa sensibilizadoras de natureza específica.

Como Comandante Distrital reforçou as características que já lhe eram reconhecidas pela generalidade das entidades autárquicas, empresariais e associativas.

O esforço feito para garantir mais e melhor segurança merece o reconhecimento público.

Por tudo isto, propõem os vereadores eleitos pelo Partido Socialista que seja aprovado pela Câmara Municipal um voto de louvor, com o devido reconhecimento público, ao Sub-Intendente da Polícia de Segurança Pública, Diamantino Cruz Jordão.

A Câmara, após o exposto, **delibera por unanimidade** apresentar um voto de louvor ao Sub-Intendente da Polícia de Segurança Pública, Diamantino Cruz Jordão.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 0251/06 | Presente a acta da reunião de 23 de Fevereiro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** aprovar a redacção final.

Ponto um

○■○■○ Departamento de Operações Urbanísticas

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo n.º 1479/94 - (fl. - 694)

DLB N.º 0252/06 | De **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Edifício Galp, 4.º piso - Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alterações em edifício de apoio a um estabelecimento de combustíveis situado em Guimarães, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/01, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei acima indicado;

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL;

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 91.º do RMOUCL;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e no artigo 120.º do RMOUCL;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do já referido Decreto-Lei e do artigo 46.º do RMOUCL;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º garantir o cumprimento do disposto nos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (folhas 774 e 772), cujas cópias deverão ser remetidas ao requerente;

10.º apresentar, para efeitos de emissão do alvará de obras, os seguintes elementos:

10.1. requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Gabinete de Apoio ao Utente desta Câmara e no sítio www.cm-leiria.pt;

10.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001;

10.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

10.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

10.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

10.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

10.7. livro de obra, com menção do termo de abertura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2 Processo n.º 385/05

DLB N.º 0253/06 | De **FIPOLÉIRIA - SUPERMERCADOS, LDA**, com sede na Rua das Olhalvas, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para ampliação do edifício destinado a comércio e serviços situado em Olhalvas, da referida freguesia, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais e Residenciais de Média Densidade.

Para o local decorreram os processos de licenciamento comercial relativos a dois espaços abrangidos pelo disposto na Lei n.º 12/04, de 30 de Março (Lecom n.º 03/05, referente à instalação de comércio a retalho não alimentar, e Lecom n.º 04/05, referente à modificação de estabelecimento de comércio a retalho, cujas autorizações de localização foram emitidas pela Direcção Regional de Economia do Centro em 2006/02/02 e 2006/01/01, respectivamente).

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/09, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado nos pareceres do Veterinário Municipal, Centro de Saúde e Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral, cujas cópias deverão ser remetidas à requerente;

2.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, relativamente à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente no que se refere à soleira de entrada para o edifício, cabine do elevador, largura das portas, dimensionamento dos lugares de estacionamento exteriores e restantes aspectos previstos;

3.º apresentar elementos gráficos finais relativos ao projecto de arquitectura correspondente aos elementos de sobreposição a vermelhos e amarelos, que deverão ter em conta as rectificações efectuadas decorrentes do projecto de segurança contra incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, os restantes condicionalismos impostos pelas entidades acima referidas e o previsto no Decreto - Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, quanto à localização dos equipamentos das cozinhas e zonas de serviços de apoio aos estabelecimentos de restauração;

4.º assegurar as servidões de passagem existentes;

5.º prever a localização de recipientes de recolha de resíduos sólidos urbanos, para posterior parecer da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

6.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €15.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas

desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;

7.º considerando-se de aceitar a solução viária proposta, face ao parecer do Departamento de Obras Municipais, deverá ceder ao domínio público o espaço destinado à construção da rotunda (plataforma de circulação automóvel) localizado na propriedade da requerente e efectuar os ajustamentos viários que venham eventualmente a ser preconizados em sede de análise dos projectos de especialidades;

8.º previamente à emissão da autorização de utilização:

8.1. apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada tendo em conta o espaço a ceder ao domínio público;

8.2. executar a rotunda indicada bem como o troço de ligação à via existente do lado Nascente, incluindo as áreas de arranjos exteriores junto à via do lado Sul, devendo os trabalhos serem acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais;

9.º os elementos publicitários deverão ser objecto de licenciamento específico.

Mais delibera que seja remetida ao requerente cópia do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3 Processo n.º 413/05 - (fl. - 289)

DLB N.º 0254/06 | De **MARIA HELENA ANTUNES MONTEIRO SERRADOR**, residente na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, n.º 10, rés-do-chão direito, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alterações no estabelecimento de bebidas (fracções “A, B, C, D, E, F) do edifício situado na Rua Comandante Almeida Henriques, n.º 30, lote 3, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/01, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado à apresentação, no prazo de seis meses, das rectificações indicadas no parecer do Centro de Saúde, cuja cópia deverá ser remetida à requerente, nomeadamente no que se refere à acessibilidade e instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada, bem como as respectivas alterações aos projectos de especialidades decorrentes do mesmo.

Mais delibera que sejam remetidas à requerente fotocópias dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4 Processo n.º 521/05 - (fl. - 223)

DLB N.º 0255/06 | De **GRELHADOS DO LIS, LDA**, com sede na Rotunda da Almuinha Grande, n.º 780, Edifício Meia Lua, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura

CMLeiria/ Acta n.º 06, de 2006.03.09

para legalização de alterações no estabelecimento de bebidas (fracções “A” e “J”) do edifício situado no local acima indicado, anteriormente aprovado por deliberação de Câmara de 2004/05/17 e caducado por falta de apresentação dos projectos de especialidades no prazo estipulado para o efeito.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/01, constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao cumprimento do indicado nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, nomeadamente Centro de Saúde, cujas cópias deverão ser remetidas ao requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5 Processo n.º 1251/05 - (fl. - 63

DLB N.º 0256/06 | De **ÁLVARO ALBINO - COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, LDA**, com sede na Av. Heróis de Angola, n.º 33 r/c, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alterações interiores do espaço comercial (fracção “A”), incluindo a zona de entrada, montra e clarabóia, do edifício situado no local acima indicado.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/02, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º não prever acessibilidade entre o espaço em causa e o prédio confinante;
- 2.º face à área do estabelecimento, deverá prever instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio;
- 3.º apresentar os projectos de especialidades no prazo de seis meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6 Processo n.º 1268/05

DLB N.º 0257/06 | De **MADRIMOVE - UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, com sede na Av. Defensores de Chaves, n.º 31, 2.º direito – Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício comercial, com demolição de edificações industriais, na Rua D. Carlos I e Rua da Liberdade, Rego d’Água, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Área de Terciário.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/07, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade**, aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nas áreas de estacionamento do piso da cave, nomeadamente no que se refere ao n.º 2 do artigo 33.º do capítulo IX, relativamente à necessidade de instalação de bocas de incêndio;

2.º prever a localização de recipientes de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos subterrâneos junto ao arruamento público, para posterior análise da Divisão de Ambiente;

3.º apresentar, no prazo de seis meses, os projectos de especialidades incluindo:

3.1. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como às áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colectores para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

3.2. estudo de tráfego, face ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

4.º requerer o respectivo licenciamento no caso de pretender:

4.1. a instalação de comércio específico;

4.2. a construção de muros, devendo apresentar para o efeito alçados da totalidade dos mesmos e estimativa de custo;

5.º no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”.

6.º previamente à emissão da autorização de utilização:

6.1. executar a pavimentação das zonas destinadas a passeio e estacionamento junto aos arruamentos, de acordo com o indicado no parecer do Departamento de Obras Municipais, cuja cópia deverá ser remetida ao requerente, assegurando a sua continuidade nas zonas de acesso viário ao interior da propriedade, devendo os trabalhos serem acompanhados pelos Serviços de Fiscalização Municipal;

6.2. ceder ao domínio público o espaço acima indicado destinado a alargamento do arruamento e passeios e apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificadora em relação ao mesmo.

Mais delibera que sejam transmitidos ao requerente os conteúdos dos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde e Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de Vistorias

1.2.1. Processo de Vistoria nº. 7/01 - (fl. - 63)

DLB N.º 0258/06 | De **MÁRIO DE ALMEIDA COELHO**, acerca da exposição apresentada em sede de audiência prévia por Florinda Carreira, na qualidade de gestora de negócios de Pedro Ferreira, proprietário do prédio situado na R. Imaculada Conceição, n.º 61, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira, na sequência da deliberação tomada em reunião de 2005/11/17, manifestando a intenção de o notificar para proceder à execução de obras de conservação do referido edifício.

A Câmara, considerando que da exposição apresentada não constam novos elementos que permitam alterar a decisão tomada em reunião de 2005/11/17, **delibera por unanimidade** notificar o proprietário do edifício, ao abrigo do disposto no Regulamento de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei. n.º321-B/90, de 15 de Outubro, com a redacção pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 23 de Dezembro, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correcção das deficiências constantes do Auto de Vistoria n.º 195/05, cujo conteúdo já é do seu conhecimento.

Mais delibera que sejam transmitidos os procedimentos adoptados ao inquilino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de Vistoria nº. 34/04 - (fl. - 31)

DLB N.º 0259/06 | De **PERPÉTUA DOS ANJOS DA SILVA LEAL**, acerca da exposição apresentada pela mandatária da senhoria (Dr.ª Lúcia Lima Mendes), com endereço postal na Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 4.º Sl. 415 - Coimbra, na sequência da notificação que lhe foi efectuada para proceder à execução das obras de conservação do prédio situado na R. Duarte Pacheco, n.º 6, freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta as informações prestadas pela Divisão Jurídica em 2006/02/15 (cuja cópia deverá ser remetida à requerente) e pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/01, ambas constantes do respectivo processo, e considerando que os argumentos aduzidos não são susceptíveis de modificar a determinação imposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 2005/02/14, **delibera por unanimidade** voltar a notificar a proprietária do imóvel (na pessoa da sua mandatária), nos termos previstos no Regulamento de Arrendamento Urbano, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, para no prazo de quarenta e cinco dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correcção das deficiências apontadas no auto de vistoria n.º 6/05, cujo conteúdo já é do seu conhecimento.

Mais delibera que seja dado conhecimento da presente deliberação à requerente do processo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.3. Processo de Vistoria nº. 18/05 - (fl. - 6)

DLB N.º 0260/06 | De **ALICE DE JESUS COSTA**, residente na Rua Serpa Pinto, n.º 11 r/c, freguesia de Leiria, referente ao pedido de vistoria para efeitos de beneficiação higiénica ao prédio onde reside.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com o teor do auto da vistoria efectuada em 2006/01/18, constante do respectivo processo, **delibera por unanimidade** o seguinte:

1.º notificar o proprietário do imóvel, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e no artigo 13.º do Regulamento de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 329-B/00, de 23 de Dezembro, para no prazo de quarenta e cinco dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correcção das deficiências constantes do auto de vistoria n.º 14/06, cujo teor deverá ser dado conhecimento ao proprietário;

2.º dispensar a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, por se considerar urgente a decisão tomada.

Mais delibera que seja dado conhecimento à inquilina os procedimentos adoptados pela Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise do processo de licenciamento de combustíveis n.º 19/04 - (fl. - 28)

DLB N.º 0261/06 | De **PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Edifício Galp, 4.º piso - Lisboa, referente ao pedido de aprovação do projecto de instalação (legalização) de um reservatório enterrado de armazenagem de GPL em Charneca, freguesia de Monte Redondo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/03/01 (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), constante do respectivo processo, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, e na Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto da instalação acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de trinta dias, as apólices dos seguros de responsabilidade civil do empreiteiro, no valor mínimo de €1.000.000,00, e do responsável

técnico na obra pela execução do projecto, no valor mínimo de €250.000,00, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º da Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro.

2.º após a entrega dos elementos mencionados no ponto anterior, executar a obra no prazo de trinta dias, devendo a construção da instalação obedecer ao projecto aprovado e às normas legais e regulamentares em vigor;

3.º concluídos os trabalhos de instalação, e dentro do prazo fixado para o efeito, requerer a vistoria final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro;

4.º o projecto aprovado deverá permanecer na instalação para uma eventual consulta das entidades intervenientes no processo.

Mais delibera que seja remetido ao requerente um exemplar autenticado do projecto aprovado, bem como cópias dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas (folhas 33 e 44).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Relatório da Actividade desenvolvida pelos Serviços de Fiscalização durante o mês de Fevereiro

DLB N.º 0262/06 | Presente o relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Fevereiro.

A Câmara tomou conhecimento.

1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.5.1. Processo de Loteamento n.º 118/79

DLB N.º 0263/06 | De **Almerinda Isabel Pereira de Oliveira**, residente na Rua de Santa Catarina n.º 112, em Pinheiria, freguesia de Santa Catarina da Serra, acompanhado de um requerimento a solicitar alterações aos lotes 1 e 2 referente ao loteamento sito em Pinheiria, freguesia de Santa Catarina da Serra, que consistem na diminuição das áreas dos lotes, no aumento de um piso em cave, no aumento da área de construção e da área de implantação em cada lote, na alteração à configuração do polígono de implantação e na definição de parâmetros urbanísticos anteriormente não definidos.

Decorreu o prazo da discussão pública nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, sem oposição.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2006/02/24, **delibera por unanimidade** aprovar as alterações propostas para os lotes 1 e 2, condicionado ao seguinte:

- 1) ceder ao domínio público 50 m² para alargamento dos arruamentos;
- 2) efectuar o pagamento de €463,79 ao Município de Leiria, como compensação por área não cedida para equipamento pelo aumento de área de construção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.2. Processo de Loteamento n.º 21/92

DLB N.º 0264/06 | De **Habineves – Construções, Lda.** com sede na Rua da Fonte n.º 40 - Quinta de Santo António, freguesia dos Marrazes, acompanhado de um requerimento a solicitar a junção do projecto de muros de suporte de terras e de estabilização de taludes em zona verde referente ao loteamento sito em Arrabalde d'Além, freguesia de Marrazes, em resposta aos ofícios correspondentes aos processos de obras dos lotes 7, 8 e 9.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pela Divisão de Parques e Espaços Verdes, **delibera por unanimidade** aprovar os projectos acima referidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.3. Processo de Loteamento n.º 37/94

DLB N.º 0265/06 | De **Imobiliária Roda, Lda. e Outros** com sede na Rua Machado dos Santos n.º 11, 1.º C, freguesia de Leiria, referente ao loteamento sito em Quinta da Cascalheira, freguesia de Marrazes, acompanhado de um requerimento a solicitar o cancelamento das garantias bancárias destinadas a garantir a execução do Polidesportivo descoberto em Quinta da Cerca, freguesia de Cortes, em virtude das obras se encontrem em fase de acabamentos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais datada de 06/03/2006, **delibera por unanimidade** reduzir as garantias n.º 0393.000734.488.0019, n.º 0393.000730.188.0019, n.º 0393.001348.782.0019, n.º 0393.000729.888.0019 e n.º 0393.000731.988.0019 emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e n.º 00/069/66774 emitida pelo Banco BPI, S.A., *para 15% do seu valor inicial.*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ **Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento**

2.1. Pagamentos

DLB N.º 0266/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 23 de Fevereiro a 8 de Março de 2006 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 819, 839, 841, 842, 845, 856 a 859, 861 a 863, 865, 867, 872, 874, 875, 889, 892, 863, 1144, 1150, 1308 a 1317, 1319 a 1334, 1391, 1447, 1651, 1754, às Ordens de pagamento de Tesouraria n.ºs: 103, 130, 159, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 38, 731, 736, 840, 917, 936 a 938, 940, 949, 983, 1013, 1059, 1060, 1104, 1140, 1142, 1161, 1164, 1167, 1169, 1170, 1185, 1187, 1188, 1200, 1206, 1215, 1217, 1219, 1221, 1235, 1236 a 1241, 1244 a 1254, 1257 a 1272, 1274 a 1281, 1283 a 1288, 1291, 1293 a 1301, 1306, 1318, 1350, 1351, 1353 a 1356, 1361, 1366 a 1369, 1371 a 1376, 1380, 1386, 1387, 1389, 1392, 1394 a 1422, 1424, 1425, 1430, 1435 a 1446, 1448, 1449, 1464, 1470, 1471, 1473, 1483, 1485

CMLeiria/ Acta n.º 06, de 2006.03.09

a 1487, 1493 a 1498, 1500 a 1508, 1588, 1590, 1597, 1635, 1657, 1666, no valor total de €1.211.759,94.

2.2. Resumo de tesouraria

DLB N.º 0267/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 8 de Março de 2006, apresentando um total de disponibilidades de €2.369.211,55, sendo de Operações Orçamentais €1.597.338,87 e de Operações de Tesouraria €771.872,68.

A Câmara tomou conhecimento.

2.3. Autorização e Direito de Preferência na Alienação do Lote 26, Sito na Zona Industrial da Cova das Faias.

DLB N.º 0268/06 | Presente uma comunicação da **Inlis – Investimentos Imobiliários do Lis, Lda.**, registada com o n.º ENT. 4963/06, a solicitar autorização para alienar o Lote 26 da Zona Industrial da Cova das Faias, na qualidade de proprietária daquele lote e ainda que, pelo preço de €180.000,00, a Câmara se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, conforme previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Regulamento daquela Zona Industrial. Mais informa que a actividade que pretendem desenvolver naquele lote é o armazenamento de produtos ortopédicos.

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a alienação do Lote 26, sito na Zona Industrial da Cova das Faias, e prescindir do exercício do direito de preferência naquela transacção. Mais delibera dar conhecimento à requerente que é necessário que também a Junta de Freguesia de Marrazes se pronuncie, pelo que pedido idêntico lhe deverá ser remetido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2.4. Escritura de Permuta a Celebrar entre o Município de Leiria e Construções Ponte & Mota, Lda.

DLB N.º 0269/06 | O Município de Leiria é proprietário de uma parcela de terreno destinada à construção, designada por “parcela B”, registada na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7564/Marrazes e inscrito na respectiva matriz sob o artigo P-8619, resultante da compensação em espécie aceite no âmbito do loteamento 37/94, sito na Quinta da Cascalheira, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria. A firma Construções Ponte & Mota Lda. é proprietária do “lote 37” sito em Vale Sepal, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, com a área de 348m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1126/Marrazes e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4497. É manifesto o interesse urbanístico, face à localização do “lote 37”, em que o mesmo não seja edificado, uma vez que no local se verifica a confluência de dois arruamentos. Atendendo às considerações precedentes e ao facto da “parcela B” integrar o domínio privado do Município propõe-se que a Câmara delibere permutar a “parcela B” supra identificada pelo “lote 37” da firma Construções Ponte & Mota Lda., com sede no lugar de Meires, Pombal.

A Câmara, depois de analisar a proposta **delibera por unanimidade**, no interesse do Município, permutar a “parcela B”, propriedade do Município, registada na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7564/Marrazes e inscrita na respectiva matriz sob o artigo P-8619, com a área de 270 m², pelo “lote n.º 37” sito em Vale Sepal, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1126/Marrazes e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4497, com a área de 348 m², pertencente à firma Construções Ponte & Mota Lda.. Mais delibera, atribuir a cada um dos imóveis objecto da permuta, para os efeitos da presente escritura, o valor de €101.537,00.

Finalmente, delibera, ainda, conferir poderes à Sr.ª Presidente para outorgar a competente escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ Divisão de Recursos Humanos

Voto de Pesar

DLB N.º 0270/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à funcionária Maria de Lurdes Santos Silva Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua sogra.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto quatro

○■○■○ Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação

Festival Internacional de Órgão de Rheine (Alemanha)

DLB N.º 0271/06 | Um dos acontecimentos musicais de maior reconhecimento internacional que se realiza na província de Vestefália, na Alemanha, é o “Festival Internacional de Órgão”. Anualmente e em cada Verão, realiza-se em Rheine, sob a égide de igrejas católicas e protestantes a que se associa o Kulturforum Rheine.

O Festival do presente ano terá a sua abertura no dia 6 de Agosto, na Igreja de S. Dionísio (Séc. XV), prosseguindo nos dias 13, 20 e 27 do mesmo, verificando-se o seu encerramento no dia 3 de Setembro.

Nomes consagrados da Europa em música de órgão têm participado naquele Festival, que atrai a Rheine um grande número de espectadores e que merece grande destaque dos diferentes órgãos de comunicação social. O Kulturforum e a Câmara de Rheine endereçaram, oportunamente, um convite a Portugal para se fazer representar naquele Festival no ano em

curso, recaindo tal representação na cidade de Leiria, geminada com Rheine desde 1996, fazendo os órgãos promotores do Festival questão que os representantes portugueses actuem no dia da abertura.

As pesquisas efectuadas junto de diversas instituições de âmbito musical, de forma unânime, apontaram como elementos mais credenciados para actuar num espectáculo daquela envergadura, o casal João Henriques Sousa Martins e Rute dos Santos Martins, docentes na área musical em diversos estabelecimentos de ensino, entre os quais o Orfeão de Leiria, sendo precisamente no órgão que são exímios executantes, com um repertório diversificado, desde o clássico ao popular, englobando a música tradicional portuguesa.

Dado tratar-se de um Festival de grande alcance internacional e uma vez que estes músicos são garante de uma participação de elevado nível, propõe-se que esta Câmara corresponda ao convite formulado, suportando as despesas inerentes às viagens dos dois músicos, pois serão apenas estes os encargos resultantes da sua participação, já que a sua estadia (alojamento e alimentação) será da responsabilidade do município de Rheine.

A Câmara, após analisar o assunto e atendendo às características do “Festival Internacional de Órgão”, dado que os representantes de Portugal são reconhecidos como de grande craveira naquele instrumento musical, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a indigitação de João Henriques Sousa Martins e Rute dos Santos Martins, para participarem no presente ano, na abertura do “Festival Internacional de Órgão” suportando as despesas inerentes às respectivas viagens, delegando na Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação os ulteriores contactos com a entidade promotora do Festival e os participantes, com vista à sua deslocação.

Ponto cinco

Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

5.1. Restituição de taxa paga indevidamente pela inspecção periódica do elevador n.º EE.10.09.061 (INT. 13233/05)

DLB N.º 0272/06 | Presente uma informação do Sector de Licenciamentos Diversos, referente à cobrança de uma inspecção do elevador n.º EE.10.09.061 do prédio sito na Rua Poeta Acácio Leitão, n.º 35, em Leiria, referindo que por lapso destes serviços, foi cobrado indevidamente o valor da taxa de €81.92 (oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos), liquidada através do documento de receita n.º 29322, de 2005/10/26, quando deveria ser cobrado o valor de €46.08, atendendo que foi requerido pela Administração do Condomínio do Prédio, sito na morada acima indicada, uma reinspecção periódica.

Assim, deverá ser aquela entidade ressarcida do valor pago em excesso, isto é, ser restituída a quantia de €35,84 (trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos).

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a restituição de €35,84, (trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), prevista no Orçamento do ano de 2005 classificação 06.02.03.01 (outras despesas correntes/restituições), à Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Poeta Acácio Leitão, n.º 35, em Leiria.

5.2. Mercado de Levante de Leiria e Falcão – Autorização de cedência de lugar (Ent. 1/2006)

DLB N.º 0273/06 | Presente o requerimento de **Maria Olinda Vendeirinho Teixeira Carreira**, residente na Rua do Canto n.º 33 Alcaidaria, freguesia de Milagres, concelho de Leiria, titular do direito de ocupação do lugar n.º 170 no Mercado de Levante de Leiria e do lugar n.º 149 no Mercado do Falcão (Têxteis, Calçado e Afins), a solicitar autorização para cedência do direito de ocupação dos referidos lugares a favor do seu irmão **Mário José Vendeirinho Teixeira**, contribuinte fiscal n.º 105254207, morador na Rua Jacinto Barbeiro, n.º 3, Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara **delibera por unanimidade** notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão no que se refere à transmissão do direito de ocupação do lugar n.º 170, do Mercado de Levante de Leiria, por o grau de parentesco não se enquadrar no conceito de familiar previsto na alínea g) do artigo 2.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 17.º do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma não Sedentária (Mercados de Levante).

Mais delibera por unanimidade deferir o pedido de transmissão do direito de ocupação do lugar n.º 149 no Mercado do Falcão (Têxteis, Calçado e Afins) a favor de **Mário José Vendeirinho Teixeira**, por não contrariar o sentido legalmente previsto no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, atendendo a que é um familiar muito próximo (irmão).

5.3. Rectificação de Deliberação n.º 1782/05 – Restituição de taxa paga indevidamente pela inspecção periódica do elevador N.º EE.10.09.283 (INT.13117/05)

DLB N.º 0274/06 | Tendo-se constatado que o texto da deliberação n.º 1782/05, de 02 de Dezembro, contém imprecisões, que devem ser rectificadas e onde se diz “...no montante de €35,00 (trinta e cinco euros) relativa à cobrança paga em excesso” deverá dizer-se “... no montante de €35,84 (trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) relativa à cobrança paga em excesso”.

A Câmara **delibera por unanimidade** rectificar a sua deliberação n.º 1782/05 de 2 de Dezembro, do seguinte modo:

Onde se diz

«...no montante de €35,00 (*trinta e cinco euros*) relativa à cobrança paga em excesso.»

Deverá dizer-se

«...no montante de €35,84 (*trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos*) relativa à cobrança paga em excesso.»

5.4. Alargamento do horário de funcionamento do Bar “Os Filipes” – (ENT. 4852/06)

DLB N.º 0275/06 | Presente o requerimento de **Manuel Pereira de Oliveira** a solicitar o prolongamento de horário de funcionamento do Bar “**Os Filipes**” até às 3h 00m na noite do dia 14 para o dia 15 do corrente ano, para as comemorações do aniversário do estabelecimento, sito no Largo Cândido dos Reis, em Leiria.

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar o pedido de prolongamento do horário, por mais 1 hora na noite do dia 14 para o dia 15 do corrente ano a título excepcional, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

5.5. Licença Especial de Ruído - Bar “Os Filipes” – (ENT. 4854/06)

DLB N.º 0276/06, Presente o requerimento de **Manuel Pereira de Oliveira**, residente na Travessa da Paz, N.º 14-1.º Leiria, a solicitar licença especial de ruído para o dia 14 do corrente mês para a realização de um espectáculo de música ao vivo, a decorrer até às 3h00m do dia seguinte.

A Câmara **delibera por unanimidade** deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

5.6. Licença Especial de Ruído – Escola Secundária Domingos Sequeira – (ENT. 4663/06)

DLB N.º 0277/06 | Presente o requerimento da Escola Secundária Domingos Sequeira, com sede no Largo Serafim Lopes Pereira, freguesia de Leiria, a solicitar licença especial de ruído para os dias 25 de Março do corrente ano para a realização de um espectáculo de música ao vivo, com bandas musicais a decorrer no horário compreendido entre as 16h00m e as 1h00m do dia seguinte.

Solicita ainda a isenção da respectiva taxa.

A Câmara **delibera por unanimidade** deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito e isentar de pagamento de taxa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33 da Lei 42/98, de 6de Agosto.

5.7. Licença Especial de Ruído – Sport Clube Leiria e Marrazes – (ENT. 5223/06)

DLB N.º 0278/06 | Presente o requerimento da Sport Clube Leiria e Marrazes, com sede na Estrada da Mata, freguesia de Marrazes, a solicitar licença especial de ruído para o dia 10 de Março do corrente ano para a realização do 2.º Encontro de Bandas de Garagem, no horário compreendido entre as 22h 00m e as 4h 00m do dia seguinte, que foi licenciado por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2006-03-02.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho de 2006-03-02 da Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

5.8. Ratificação de Despacho – Licença Especial de Ruído – Centro Popular e Recreativo da Pocariça – (ENT. 5468/06)

DLB N.º 0279/06 | Presente o requerimento do Centro Popular e Recreativo da Pocariça, com sede na Rua das Oliveirinhas, Pocariça, freguesia de Maceira, a solicitar licença especial de ruído para o dia 4 de Março do corrente ano para a Festa D.J, a realizar no seu Salão de Festas, que foi licenciado por despacho da Sra. Presidente, de 2006/03/02.

A Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o Despacho de 2006/03/02 da Ex.ma Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

5.9. Protocolos de Cedência de Terreno para o Alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos;

5.9.1. Proposta de protocolo para a cedência ao Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 27m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 464 da freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria, com vista ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos.

DLB N.º 0280/06 | Presente a proposta de protocolo cujo teor se transcreve

“Protocolo de cedência de terreno para o alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos. – Parcela 1

A intervenção da Câmara Municipal de Leiria ao nível da rede viária e acessibilidades tem-se pautado pela construção de novas vias de circulação e a requalificação e ou reordenamento dos espaços adjacentes às mesmas.

Através da sua actuação, pretende-se dar resposta aos problemas de escoamento e fluidez de tráfego, com inegáveis benefícios para a população em geral.

Tendo em vista a concretização da organização viária preconizada pelo Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, aprovado em Assembleia Municipal realizada em 28 de Fevereiro de 2002, torna-se imprescindível proceder ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos, permitindo assim, o acesso à futura Igreja do Pedrógão.

Com vista à execução da obra acima mencionada, torna-se indispensável a ocupação, parcial, de três parcelas de terreno destinadas a arruamentos, passeios, estacionamento e equipamento, manifestando os seus proprietários a vontade de ceder, gratuitamente, a área necessária para o efeito.

A execução da obra integra-se no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força do regime fixado na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada.

Nestes termos, entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dra. Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeira outorgante, **o Sr. João José Pereira Leal**, portador do B.I n.º

4193117, emitido em 28/11/2000, pelo arquivo de identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º 156 884 127, residente na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 20, Praia do Pedrógão, 2425 – 458 Coimbra, **a Sr.ª Rosa Maria Ribeiro Botas Leal**, portadora do B.I n.º 4384390, emitido em 22/08/2002, pelo arquivo de identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º 181 230 445 , residente na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 20, Praia do Pedrógão, 2425 – 458 Coimbra , **e José Manuel Pedrosa Leal**, contribuinte fiscal n.º 212 857 746, residente na Rua capitão José Curado, n.º 4, Lugar da Praia do Pedrógão, 2425 – 458 Coimbra, representado para o efeito pela sua procuradora **Sr.ª Ana Margarida Ribeiro Leal**, portadora do B.I n.º 12594904, emitido em 18/10/2002, pelo arquivo de identificação de Leiria, como segundos outorgantes, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objecto)

Os segundos outorgantes cedem, gratuitamente ao primeiro outorgante que aceita, uma parcela de terreno com a área de 27m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 464, da freguesia de Coimbra, melhor identificado na planta que constitui o anexo ao presente protocolo, com vista à sua integração no domínio público municipal.

Cláusula segunda

(Destino da área cedida)

A parcela de terreno objecto de cedência destina-se ao alargamento da “Rua Professor Carvalho dos Santos”, localizada na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbra, concelho de Leiria.

Cláusula terceira

(Direitos e obrigações das partes)

Compete aos **segundos** outorgantes:

- a) ceder, gratuitamente ao primeiro outorgante, a parcela de terreno descrita na cláusula primeira;
- b) autorizar a demolição e a reconstrução da parede da habitação existente no prédio descrito na cláusula primeira, respeitando o alinhamento definido na planta que constitui o anexo I;
- c) permitir ao primeiro outorgante ou a terceiros por este autorizados, a ocupar a parcela sobrance com o equipamento e o material necessário à realização da obra proposta.
- d) acompanhar as actividades a executar pelo primeiro outorgante;
- e) criar as condições necessárias para garantir o cumprimento do presente protocolo em termos de qualidade e segurança;

Compete ao **primeiro** outorgante:

- a) receber a parcela de terreno cedida pelos segundos outorgantes nas condições em que a mesma se encontra;

- b) reconhecer o direito aos segundos outorgantes, como contrapartida da cedência, a manter para a parcela sobranete, o índice de construção calculado em função da área total do prédio inicial;
- c) demolir uma das paredes da habitação existente na parcela sobranete e reconstruí-la de acordo com as características preexistentes, no alinhamento definido na planta que consta do anexo;
- d) respeitar o fim proposto para a parcela cedida;
- e) assumir integralmente, os encargos decorrentes da obra a realizar na parcela cedida;
- f) assegurar os recursos humanos, meios técnicos e de organização necessários ao total cumprimento do presente protocolo;
- g) informar os segundos outorgantes das alterações que se mostrem necessárias executar na implantação da via de circulação e que não se encontrem descritas no plano apresentado no anexo ao presente protocolo;
- h) assegurar que as obras serão executadas de acordo com o projecto fornecido para o efeito e com observância das regras urbanísticas e de construção aplicáveis;
- i) Promover a limpeza e a manutenção dos espaços utilizados e a segurança do equipamento.

Cláusula quarta
(Gestão do protocolo)

A gestão do presente protocolo será feita por uma comissão composta por um elemento eleito pelo Município de Leiria em colaboração com os segundos outorgantes ou por seu representante.

Cláusula quinta
(Incumprimento)

O incumprimento do clausulado por parte dos outorgantes dará origem à resolução do presente protocolo, decorrendo a obrigação de indemnizar o outorgante de boa-fé.

O montante da indemnização será calculado por recurso à lei geral.

Cláusula sexta
(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

O presente protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____/____/____.

Pelo Município de Leiria

Os Segundos Outorgantes

A Câmara, depois de analisar a proposta de protocolo apresentada e considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprová-lo e conferir poderes à Sra. Presidente da Câmara para assinar os mesmo.

5.9.2. Proposta de protocolo para a cedência ao Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 66m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1014 da freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria, com vista ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos. Parcela 2

DLB N.º 0281/06 | Presente a proposta de protocolo cujo teor se transcreve:”

Protocolo de cedência de terreno para o alargamento da Rua professor Carvalho dos Santos. – Parcela 2

A intervenção da Câmara Municipal de Leiria ao nível da rede viária e acessibilidades tem-se pautado pela construção de novas vias de circulação e a requalificação e ou reordenamento dos espaços adjacentes às mesmas.

Através da sua actuação, pretende-se dar resposta aos problemas de escoamento e fluidez de tráfego, com inegáveis benefícios para a população em geral.

Tendo em vista a concretização da organização viária preconizada pelo Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, aprovado em Assembleia Municipal realizada em 28 de Fevereiro de 2002, torna-se imprescindível proceder ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos, permitindo assim, o acesso à futura Igreja do Pedrógão.

Com vista à execução da obra acima mencionada, torna-se indispensável a ocupação, parcial, de três parcelas de terreno destinadas a arruamentos, passeios, estacionamentos e equipamento, manifestando os seus proprietários a vontade de ceder, gratuitamente, a área necessária para o efeito.

A execução da obra integra-se no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força do regime fixado na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada.

Nestes termos, entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dra. Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeira outorgante, **o Sr. João Marques Lopes**, portador do B.I n.º 1453236, emitido em 06/06/2003, pelo arquivo de identificação de Santarém, contribuinte fiscal n.º 115 331 867, residente **na Rua das Namoradas**, Hortas, Nossa Senhora das Misericórdias, 2490-339, Ourém **e Sr.ª Maria do Patrocínio da Silva Gonçalves**, portadora do B.I n.º 5258872, emitido em 24/04/2003, pelo arquivo de identificação de Santarém, contribuinte fiscal

n.º 170 213 986, residente em _____ como segundos outorgantes, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objecto)

Os segundos outorgantes cedem ao primeiro outorgante, que aceita, uma parcela de terreno com a área de 66m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1014, da freguesia de Coimbrão e descrito na Conservatória do Registo predial de Leiria sob o n.º 81.083, a fls. 109 do livro C-47, melhor identificado na planta que constitui o anexo I ao presente protocolo, com vista à sua integração no domínio público municipal.

Cláusula segunda

(Destino da área cedida)

A parcela de terreno objecto de cedência destina-se ao alargamento da “Rua Professor Carvalho dos Santos”, localizada na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria.

Cláusula terceira

(Direitos e obrigações das partes)

Compete aos **segundos** outorgantes:

- a) ceder ao primeiro outorgante, mediante o pagamento de uma compensação, a parcela de terreno descrita na cláusula primeira;
- b) permitir ao primeiro outorgante ou a terceiros por este autorizados, a ocupar a parcela sobrance com o equipamento e o material necessário à realização da obra proposta.
- c) acompanhar as actividades a executar pelo primeiro outorgante;
- d) criar as condições necessárias para garantir o cumprimento do presente protocolo em termos de qualidade e segurança;

Compete ao **primeiro** outorgante:

- a) receber a parcela de terreno cedida pelos segundos outorgantes nas condições em que a mesma se encontra;
- b) proceder ao pagamento, a título de compensação da parcela de terreno em causa, do montante de €104.305,00, aos segundos outorgantes.
- c) respeitar o fim proposto para a parcela cedida;
- d) assumir integralmente, os encargos decorrentes da obra a realizar na parcela cedida;
- e) assegurar os recursos humanos, meios técnicos e de organização necessários ao total cumprimento do presente protocolo;
- f) informar os segundos outorgantes das alterações que se mostrem necessárias executar na implantação da via de circulação e que não se encontrem descritas no plano apresentado no anexo ao presente protocolo;

g) assegurar que as obras serão executadas de acordo com o projecto fornecido para o efeito e com observância das regras urbanísticas e de construção aplicáveis;

h) Promover a limpeza e a manutenção dos espaços utilizados e a segurança do equipamento.

Cláusula quarta
(Gestão do protocolo)

A gestão do presente protocolo será feita por uma comissão composta por um elemento eleito pelo Município de Leiria em colaboração com os segundos outorgantes ou por seu representante.

Cláusula quinta
(Incumprimento)

O incumprimento do clausulado por parte dos outorgantes dará origem à resolução do presente protocolo, decorrendo a obrigação de indemnizar o outorgante de boa-fé.

O montante da indemnização será calculado por recurso à lei geral.

Cláusula sexta
(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

O presente protocolo esta isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____/____/____.

Pelo Município de Leiria

Os Segundos Outorgantes

A Câmara, depois de analisar a proposta de protocolo apresentada e considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprová-lo e conferir poderes à Sr.ª Presidente da Câmara para assinar os mesmo.

5.9.3. Proposta de protocolo para a cedência ao Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 786m2, a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 2026 da freguesia de Coimbra, concelho de Leiria, com vista ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos. Parcela 3

DLB N.º 0282/06 | Presente a proposta de protocolo cujo teor se transcreve:"

Protocolo de cedência de terreno para o alargamento da Rua professor Carvalho dos Santos. Parcela 3

A intervenção da Câmara Municipal de Leiria ao nível da rede viária e acessibilidades tem-se pautado pela construção de novas vias de circulação e a requalificação e ou reordenamento dos espaços adjacentes às mesmas.

Através da sua actuação, pretende-se dar resposta aos problemas de escoamento e fluidez de tráfego, com inegáveis benefícios para a população em geral.

Tendo em vista a concretização da organização viária preconizada pelo Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, aprovado em Assembleia Municipal realizada em 28 de Fevereiro de 2002, torna-se imprescindível proceder ao alargamento da Rua Professor Carvalho dos Santos, permitindo assim, o acesso à futura Igreja do Pedrógão.

Com vista à execução da obra acima mencionada, torna-se indispensável a ocupação parcial, de três parcelas de terreno destinadas a arruamentos, passeios, estacionamento e equipamento, manifestando os seus proprietários a vontade de ceder, gratuitamente a área necessária para o efeito.

A execução da obra integra-se no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força do regime fixado na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada.

Nestes termos, entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, aqui representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeira outorgante, o **Sr. Hélder Manuel Duarte Botas**, portador do B.I n.º 8652720, emitido em 23/09/1996, pelo arquivo de identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º _____, residente na Rua César Ferreira da Cruz, n.º 3, Praia do Pedrógão, 2425-458 Coimbrão, e esposa, **Sr.ª Maria de Fátima Duarte Mira Botas**, portadora do B.I n.º 4394894, emitido em 18/05/2000, pelo arquivo de identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º 103 333 57, residente na Rua César Ferreira da Cruz, n.º 3, Praia do Pedrógão, 2425-458 Coimbrão, adiante designados como segundo outorgantes, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objecto)

Os segundos outorgantes cedem gratuitamente, ao primeiro outorgante uma parcela de terreno com a área de 786m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 2026, da freguesia de Coimbrão e descrito na Conservatória do Registo predial de Leiria sob o n.º 612/19890627, melhor identificada na planta anexa ao presente protocolo (anexo I), com vista à sua integração no domínio público municipal.

Cláusula segunda

(Fim)

A parcela de terreno objecto da cedência destina-se ao prolongamento da “Rua Professor Carvalho dos Santos”, localizada na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria, permitindo o acesso à futura Igreja.

Cláusula terceira

(direitos e obrigações das partes)

Compete aos **segundos** outorgantes:

- a) ceder gratuitamente ao primeiro outorgante, a parcela de terreno descrita na cláusula primeira;
- b) autorizar a construção de um muro de vedação a norte e a nascente da parcela sobrance 3b, respeitando os alinhamentos definidos na planta que constitui o anexo I;
- c) permitir ao primeiro outorgante ou terceiros por este autorizados, a ocupar as parcelas sobrance com o equipamento e material necessário à realização da obra proposta.
- d) acompanhar as actividades a executar pelo primeiro outorgante;
- e) criar as condições necessárias para garantir o cumprimento do presente protocolo em termos de qualidade e segurança;

Compete ao **primeiro** outorgante:

- a) receber a parcela de terreno cedida pelos segundos outorgantes nas condições em que a mesma se encontra;
- b) reconhecer o direito aos segundos outorgantes, como contrapartida da cedência, a manter para a parcela sobrance, o índice de construção calculado em função da área total do prédio inicial;
- c) construir um muro de vedação a norte da parcela sobrance 3b, numa extensão de 45ml, em alvenaria, com 1m20cm de altura, no alinhamento definido na planta que consta do anexo I, rebocando-o e pintando-o;
- d) construir uma vedação a nascente do limite da parcela a ceder, numa extensão de 24ml, em rede com estacaria de madeira e com 1m20cm de altura, no alinhamento definido na planta que consta do anexo I;
- e) deslocar e replantar as árvores de fruto existentes na parcela a ceder, para local a indicar pelos segundos outorgantes;
- f) analisar o pedido de licenciamento a apresentar pelos segundos outorgantes, referente a uma moradia a levar a efeito na parcela sobrance 3b, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente, quanto aos prazos a observar;
- g) respeitar o fim proposto para a parcela cedida;
- h) assumir integralmente os encargos decorrentes da obra a realizar na parcela cedida;
- i) assegurar os recursos humanos, meios técnicos e de organização necessários ao total cumprimento do presente protocolo;
- j) informar os segundos outorgantes das alterações que se mostrem necessárias executar na implantação da via de circulação e que não se encontrem descritas no plano apresentado no anexo II ao presente protocolo;

k) assegurar que as obras serão executadas de acordo com o projecto fornecido para o efeito e com a observância das regras urbanísticas e de construção aplicáveis;

l) promover a limpeza e a manutenção dos espaços utilizados e pela segurança do equipamento.

Cláusula quarta
(gestão do protocolo)

A gestão do presente protocolo será feita por uma comissão composta por um elemento eleito pelo Município de Leiria em colaboração com os segundos outorgantes ou por seu representante.

Cláusula quinta
(incumprimento)

O incumprimento do clausulado por parte dos outorgantes dará origem à resolução do presente protocolo, decorrendo a obrigação de indemnizar o outorgante de boa-fé.

O montante da indemnização será calculado por recurso à lei geral.

Cláusula sexta
(casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por a

Cláusula sétima
(imposto do selo)

O presente protocolo esta isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ____/____/____.

P/Município de Leiria

Os Outorgantes

A Câmara, depois de analisar a proposta de protocolo apresentada e considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprová-lo e conferir poderes à Sra. Presidente da Câmara para assinar os mesmo.

5.10 Parque de estacionamento do Maringá – Tarifário
DLB N.º 0283/06 |Retirado

Ponto seis

○■○■○ Departamento de Educação e Acção Social

6.1. Aldeia de Natal – Apoio aos agrupamentos de escolas

DLB N.º 0284/06 | Tendo em conta que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Projectos Educativos está a ser reestruturado em função do novo contexto educativo e que, à semelhança dos anos anteriores a gestão das inscrições e dos transportes relativos às visitas dos Estabelecimentos de Ensino à "Aldeia de Natal" foram da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas, estes suportaram os custos com os referidos transportes. Cinco destes já apresentaram os respectivos documentos de despesa;

Propõe-se a transferência das seguintes verbas:

Agrupamento	NIB	Contribuinte	Verba
Agrup.de Esc Jardins da Serra	003503040000555173029	600 077 403	€1.000,00
Agrup de Esc Correia Alexandre	003503930006421043188	600 024 628	€1.395,00
Agrup. de Esc Rainha S.ta Isabel	003505030000961023088	600 077 624	€1.480,00
Agrup. de Esc Marrazes	003503430000658903080	600 078 094	€2.549,00
Agrup. de Esc José Saraiva	003503930005639003095	600 076 954	€1.000,00

A Câmara, depois de analisar a informação, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir as verbas às entidades acima referidas.

6.2. Aldeia de Natal – Apoio à Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social

DLB N.º 0285/06 | Presente a informação da Divisão de Acção Educativa Municipal, referente ao assunto em epígrafe, que é do seguinte teor:

“Considerando que o crescente envolvimento, quer em termos quantitativos, quer em termos qualitativos, das associações, escolas e demais entidades no projecto Aldeia de Natal e à pertinência da autarquia subsidiar as entidades em função de contrapartidas oferecidas pelas mesmas, no âmbito da sua actividade;

Propõe-se a atribuição de subsídio (2006-A-328) à entidade constante na tabela abaixo:

Entidade	Descrição da acção	Valor do subsídio €
Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	1) Execução de Gruta de Madeira e Presépio (nota: de 27 de Nov. a 21 de Dez.)	€205,70

A Câmara, depois de analisar a informação, em conformidade com o disposto na alínea

d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir o subsídio à entidade acima referida.

6.3. Projecto MUS-E – Acordo de Colaboração

DLB N.º 0286/06 | Presente, pelo Sr. Vereador da Educação e Cultura, a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Leiria e a “Associação Menuhin Portugal – MUS-E.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando as questões de multiculturalidade que de forma crescente se colocam ao nível da nossa sociedade em geral e das Comunidades Educativas em particular, bem como os problemas de integração social inerentes a este contexto ao trabalho desenvolvido a nível nacional (Leiria, Évora, Oeiras e Porto) pela Associação Menuhin Portugal, no âmbito do Projecto “MUS-E” e à colaboração existente desde 1998 entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação Menuhin Portugal, com vista ao desenvolvimento do projecto MUS-E em Leiria, nomeadamente nas escolas do 1.º CEB de Marrazes e Quinta do Alçada, é celebrado entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Campos, e a Associação Menuhin Portugal, contribuinte fiscal n.º 504 772 279, representada pelo Presidente da Associação Menuhin Portugal, Dr. Guilherme d’Oliveira Martins, e pelo Coordenador Nacional do Projecto MUS-E, Dr. Pedro Saragoça Martins, um Acordo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Acordo de Colaboração tem por objecto a parceria entre o Município de Leiria e a Associação Menuhin Portugal, no âmbito do desenvolvimento do Projecto MUS-E no concelho de Leiria.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Associação Menuhin Portugal

A Associação Menuhin Portugal compromete-se a:

1. concretizar e desenvolver o Projecto MUS-E, através de sessões de expressão artística nas escolas alvo do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Leiria;
2. supervisionar nos planos pedagógico, artístico e organizativo as referidas sessões;
3. articular as mesmas sessões com as restantes actividades desenvolvidas na escola;
4. assegurar a formação dos professores envolvidos no projecto de educação artística;

5. assegurar a liderança do projecto, assim como a gestão de recursos materiais e financeiros atribuídos pelo Município de Leiria;

6. coordenar, em colaboração com a Divisão de Acção Educativa Municipal, as actividades a desenvolver em cada ano, destinadas aos estabelecimentos de ensino do concelho.

7. apresentar o plano de actividades e orçamento do MUS-E/Leiria no início de cada ano lectivo, para aprovação da CML;

8. participar nas reuniões de avaliação e na feitura das respectivas actas;

9. apresentar um relatório de actividades do MUS-E/Leiria, durante o mês de Julho de cada ano, no qual inclua a descrição do desenvolvimento do projecto, relatório de contas e a respectiva avaliação.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria compromete-se a:

a) assegurar uma estreita colaboração com a Associação Menuhin Portugal, com vista à promoção e divulgação do Projecto MUS-E nas escolas alvo do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Leiria;

b) transferir para a Associação Menuhin Portugal uma verba anual, a definir de acordo com o plano de actividades a desenvolver em cada ano, por forma a comparticipar nas despesas inerentes à implementação do projecto;

c) participar nas reuniões de avaliação e planificação do projecto.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

1 - O apoio financeiro a prestar pelo Município à Associação Menuhin Portugal, através de subsídio, será correspondente a 50% do pagamento do serviço prestado pelos animadores artísticos, acrescido de uma verba de apoio, definida anualmente, para aquisição de material.

2 - Cabe à Associação Menuhin Portugal assegurar a comparticipação dos restantes 50% do serviço prestado pelos animadores artísticos e o pagamento da coordenação local.

3 - A verba a transferir será definida anualmente em função da aprovação do plano de actividades e orçamento e acontecerá em duas prestações:

a) a primeira prestação, equivalente a 70%, será transferida até ao final do primeiro trimestre do ano lectivo, em função da data do início de actividades;

b) a segunda prestação, correspondente aos restantes 30%, será transferida após a apresentação do relatório de actividades do MUS-E/Leiria.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as Partes

As duas partes acordam ainda que as acções ora enunciadas não esgotam a colaboração entre ambas, disponibilizando-se desde já para alargar o âmbito deste acordo de colaboração sempre que outras acções venham a demonstrar-se de interesse e oportunas, podendo o presente ser revisto por consenso entre as duas partes.

Cláusula 6.^a

Período de Vigência

1 - O período de vigência deste Acordo de Colaboração decorre desde a data da sua assinatura até ao final do ano lectivo em curso.

2 - O mesmo Acordo de Colaboração considera-se, automaticamente renovado, por períodos de um ano, salvo se denunciado, por qualquer das partes, com um pré-aviso de trinta dias relativamente ao termo do ano lectivo em curso, ou resolvido, nos termos gerais de direito.

3 - A denúncia prevista no número antecedente não confere a qualquer das partes o direito a indemnização alguma.

4 - Findo o Acordo de Colaboração, todo o material que qualquer das partes tenha colocado à guarda da outra será restituído no prazo de cinco dias.

A Câmara depois de analisado o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Associação Menuhim Portugal – MUS-E, e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera que para o presente ano lectivo seja transferida, de imediato, a verba de €8.000,00 (correspondente a 70%), sendo o restante (€3.445,00 – 30%), transferido após informação dos Serviços da Divisão da Acção Educativa de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Apoio ao Centro Social Paroquial Paulo VI - Crescer Livre

DLB N.º 0287/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora da Acção Social a seguinte proposta:

“Pelo Centro Social Paroquial Paulo VI com o NIPC 500835187, através de ofício datado de 23 do corrente mês, é solicitado apoio para o Projecto “Crescer Livre”.

Tendo em consideração que:

1 – aquele projecto veio dar sequência à intervenção anteriormente desenvolvida no âmbito do Plano Municipal de Prevenção, junto das crianças que frequentam a escola do 1.º CEB n.º 4 de Leiria (Paulo VI) e respectivas famílias, com vista à prevenção de comportamentos de risco, tendo iniciado as actividades em Setembro de 2005 e prevendo que as mesmas terminem em final de Agosto de 2006;

2 – continua a não ser conhecida a estratégia a implementar pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência, relativamente aos Planos Municipais de Prevenção;

3 – o território onde residem os alunos inseridos no Projecto, pelas características sócio-económicas de que se reveste, necessita de uma intervenção integrada;

4 – o Centro Social Paroquial Paulo VI está empenhado em dar continuidade à intervenção social junto da crianças e respectivas famílias, de forma integrada e articulada com as restantes entidades intervenientes naquele território;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €25.470,00 para o desenvolvimento das actividades do Projecto. A comparticipação financeira do Município corresponde a 60% do total do orçamento do projecto, o Centro Social Paroquial Paulo VI assume 25% e os pais comparticipam com 15%.”

A Câmara, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir um apoio financeiro no valor de €25.470, ao Centro Social Paroquial Paulo VI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Transferência de verbas para a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Leiria - Programa de Vigilância Móvel nas Florestas

DLB N.º 0288/06 | Ao abrigo de um programa de apoio à Vigilância Móvel nas Florestas - Brigadas Autárquicas Voluntárias, o Município de Leiria foi convidado para executar um programa de vigilância florestal no território do seu concelho.

Para a execução de tal programa foi convidada a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, que se prontificou para a sua execução, o que leva a Associação a ter o direito a €3.089,00 para compensação pelos custos com o pessoal e os combustíveis envolvidos na acção.

Tendo essa verba já sido arrecadada pelo Município através da guia de receita n.º 4800 de 17/02/2006, oriunda do IFADAP – Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, solicita a sua transferência para Associação.

Considerando que, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º, da alínea f) do artigo 25.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da protecção civil, competindo aos órgãos municipais a realização de investimentos no domínio da execução, em articulação com as entidades competentes, de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas e à Câmara Municipal assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, a manutenção do património natural, a Câmara **delibera por unanimidade** transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria a quantia de €3.089,00 referente à verba recebida do IFADAP – Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, para compensação pelos custos com o pessoal e os combustíveis envolvidos na acção.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

7.1. Apoio para a realização de provas da Associação de Natação do Distrito de Leiria no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 0289/06 | Presentes os ofícios da Associação de Natação do Distrito de Leiria com entradas n.ºs 28309/05 de 21/10/05, 2062/06 de 20/01/06 e 4454/06 de 15/02/06, a solicitar apoio para a organização de um conjunto de provas a realizar no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. Propõe a Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, que a Câmara Municipal de Leiria garanta o apoio ao nível da cedência do Complexo Municipal de CMLeiria/ Acta n.º 06, de 2006.03.09

Piscinas de Leiria, bem como ao nível da prestação dos serviços a realizar pela Leirisport, EM inerentes à organização das provas infra mencionadas e de acordo com o seguinte calendário:

DATA	PROVA
10 e 11 Dezembro 2005	Torneio Inter Distrital de Fundo e Prova de Preparação
10,11 e 12 Março 2006	Campeonato Distrital de Inverno
30, 31 Março e 1, 2 Abril 2006	Torneio Zonal de Infantis
3 Junho de 2006	Torneio do Dia Olímpico

A Câmara, depois de analisar a informação, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** garantir o apoio ao nível da cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, bem como ao nível da prestação dos serviços a realizar pela Leirisport, EM inerentes à organização das provas e calendário supra mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2 Apoio para a Realização do 13.º Corta Mato Veteranos do Lis

DLB N.º 0290/06 | Presente o ofício do Clube Veteranos do Lis com entrada n.º 1190/06 de 12/01/06, para a realização do “13.º Corta Mato Veteranos do Lis”, propõe a Sr.ª Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves, a atribuição do seguinte apoio:

- Apoio financeiro no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) - €750,00 para prémios de presença e €1.000,00 para alimentação;
- 30 taças;
- 300 *t’shirts* com o brasão do Município de Leiria e respectiva impressão alusiva à prova;
- 300 sacos de plástico do Município;
- 25 envelopes A4.

A Câmara, depois de analisar a informação, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir ao Clube Veteranos do Lis o referido apoio financeiro no valor total de €1.750, 00 (mil setecentos e cinquenta euros), 30 taças, 300 *t’shirts*, 300 sacos de plástico e 25 envelopes A4.

7.3. III Feira do Disco e do Vinil

DLB N.º 0291/06 | Este certame que percorre as mais importantes cidades do país realizou-se pela primeira vez em 2004, apresentando cerca de dez expositores com quarenta mil CDs e cinco mil discos em vinil.

O sucesso alcançado verificável através da grande afluência de público, justifica a realização da III Edição que se prevê para os dias 7, 8 e 9 de Abril do corrente ano, na Zona Desportiva de Leiria.

Os custos envolvidos com o projecto são os referentes ao aluguer de uma tenda, execução e realização de pacote gráfico de divulgação e vigilância do recinto.

A Câmara tomou conhecimento.

7.4. Concerto da Páscoa

DLB N.º 0292/06 | Realiza-se na Sé Catedral de Leiria, no dia 3 de Abril do corrente, pelas 21h30m, o tradicional Concerto da Páscoa pelos Coros da Cidade, cuja organização está a cargo da Paróquia de Leiria, do Município e dos Grupos Corais da cidade.

Tendo em conta que o Concerto da Páscoa é já uma tradição cultural, cuja particularidade é unir os Grupos Corais da Cidade que preparam para a ocasião um repertório de grande qualidade e beleza, muito apreciado pelo público. Julgamos que seja de apoiar o evento nos moldes habituais: decoração da Sé Catedral, execução gráfica e impressão do material de divulgação bem como a comparticipação para o lanche convívio dos coralistas, organizado e fornecido pela Paróquia de Leiria.

A Câmara tomou conhecimento da informação n.º 052/2006, da Divisão de Cultura e Gestão de Espaços Culturais sobre o Concerto da Páscoa 2006, a realizar na Sé Catedral de Leiria, no dia 3 de Abril e considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural e está inscrita no Plano de Actividades para 2006, na rubrica 12/0602039902, **delibera por unanimidade** e nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Leiria um apoio no valor de €600,00, (seiscentos euros) para fazer face aos encargos referentes ao fornecimento do lanche convívio para os coralistas

Ponto oito

8.1. Abastecimento de Energia às Piscinas Municipais - Inquérito

DLB N.º 0293/06 | Na reunião de Câmara de 2 de Dezembro de 2005, no período de antes da ordem do dia, tecemos algumas considerações em relação ao modo em que se estava a efectuar o abastecimento de energia eléctrica, ao Complexo das Piscinas Municipais, e foram solicitadas informações em relação à resolução do problema e aos custos da solução que estava a ser utilizada.

Na reunião de 15 de Dezembro, insistimos nas questões anteriormente referidas.

Numa reunião efectuada em Janeiro, nas instalações do Estádio Municipal, com a Administração da Leirisport, repetimos as perguntas.

Entretanto, em 23 de Janeiro foi regularizado o abastecimento de energia através de um posto de transformação privado, cujo investimento já tinha sido realizado pela Leirisport há largos meses.

Face à ausência de respostas em relação aos custos, voltámos a solicitar esclarecimentos na reunião do dia 9 de Fevereiro.

Finalmente, após a reunião do passado dia 23 de Fevereiro (2 meses e meio após o primeiro pedido), surgiu a informação, de que os custos em causa, eram os seguintes:

» Custos com o aluguer do gerador e restante equipamento: €500,00 diários,

» Custos com o combustível: €1.573,23 diários,

pelo que o encargo total diário, com o abastecimento a partir do grupo de emergência, era de €2.073,23 .

Realce-se que este custo diário foi suportado desde a abertura das Piscinas Municipais após a sua remodelação/ampliação, isto é, desde o Euro 2004, até ao dia 23 de Janeiro de 2006.

Face ao “descalabro” dos números divulgados, propõe-se que seja efectuado um inquérito, a fim de se apurarem as razões que levaram a que tal acontecesse, assim como a apurar as respectivas responsabilidades técnicas e políticas.

A **Sra. Presidente** interveio começando por afirmar que quando o assunto foi abordado na Câmara já o problema estava a ser resolvido.

Quanto ao inquérito, entendeu que só deve ser pedido e efectuado quando não se sabe o que se passou e se pretende apurar os factos, o que não é o caso.

Neste caso concreto, não fazia sentido estar a instaurar um inquérito, mas sim elaborar-se um relatório detalhado sobre todo o processo.

O **Sr. Vereador Dr. Raul Castro**, pretendeu saber se os valores (dos custos) em causa se situavam entre os 150 e os 200 mil contos, ao que a **Sra. Presidente** respondeu afirmativamente.

O **Sr. Vereador Eng.º Carlos Martins** entendeu que o inquérito deveria ser instaurado a fim de se apurarem as responsabilidades.

A **Sra. Vereadora do Desporto, Eng.ª Isabel Gonçalves**, interveio para esclarecer o assunto ponto-por-ponto, cronologicamente. Informou ainda que existe um processo completo, composto por vários dossiês, que pode ser consultado na Leirisport, EM.

A **Sra. Presidente** voltou a intervir afirmando haver dois tipos de responsabilidades:

- uma técnica, de quem fez o projecto
- outra política, de quem acompanhou o processo.

Posto isto, e dado que foi reconhecido ter havido erros no processo, os Srs. **Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dr.ª Lucinda Caleira, e Dr. António Ferreira**, eleitos pelo Partido Socialista reformularam a sua proposta no sentido de ser a Leirisport, EM a averiguar os factos com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

A Câmara **delibera por unanimidade** recomendar à Leirisport, EM a averiguação dos factos com vista ao apuramento de eventuais responsabilidades.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Votos de Pesar

DLB N.º 0294/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, a Armando João Feijó Afonso, a desempenhar funções de Desenhador de 2.ª Classe, na situação de requisitado, pelo falecimento de seu pai.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0295/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao funcionário Emídio Dinis Bregieira, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu sogro.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0296/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao funcionário Luís Miguel Pinela Gonçalves, Arquitecto Principal do quadro de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu sogro.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0297/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à funcionária Teresa Maria Silva Coelho, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua mãe.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aquisição de dois prédios rústicos, sitos na Quinta do Cabeço, freguesia de Leiria

DLB N.º 0298/06 | Na sequência da deliberação n.º 1707/05, da reunião de Câmara de 17/11/2005 (Acta n.º 36), quanto à doação de dois prédios rústicos, sitos na Quinta do Cabeço, freguesia de Leiria, pela sociedade “C.J.L. – Transacções Imobiliárias e Investimentos, S.A”, foi o processo remetido ao Sector de Património para que procedesse à marcação da respectiva escritura pública. Aquando da apresentação da documentação junto do Cartório Notarial foi o processo devolvido com a indicação de que, sendo a doadora uma sociedade comercial e as doações não se enquadrarem no âmbito do objecto social da mesma, tal escritura não é passível de ser realizada.

Perante este facto e considerando que se mantém o interesse em limitar, nos exactos termos legais e regulamentares, a construção na encosta do Castelo de Leiria, criando-se, deste modo, uma zona verde e de lazer que permita preservar e consolidar uma área nobre da cidade com o seu incontestável valor histórico e arquitectónico é proposta a aquisição daqueles prédios rústicos, sitos na Quinta do Cabeço, freguesia de Leiria, descritos na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o números 1291 e 1405 e inscritos na respectiva matriz sob os artigos 250 e 251, pelo valor simbólico de €1,00 (um euro).

A Câmara, após análise do processo e porque é manifesto o interesse que a detenção da propriedade dos prédios rústicos na encosta do Castelo com os números matriciais 250 e 251, da freguesia de Leiria, seja transferida para o Município e no uso da competência que lhe é conferida pela al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** adquirir à sociedade C.J.L. – Transacções Imobiliárias e Investimentos, S.A., com sede na Zona Industrial, Sebal Grande, Condeixa-a-Nova, dois prédios rústicos, sitos na Quinta do Cabeço, freguesia de Leiria, descritos na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o números 1291 e 1405 e inscritos na respectiva matriz sob os artigos 250 e 251, pelo valor global de €1,00 (um euro).

Mais delibera conceder poderes à Sr.ª Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Abertura de Concurso

DLB N.º 0299/06 | Verificando-se que se encontram vagos os seguintes lugares cativos de venda por grosso de têxteis, vestuário, calçado e afins, no Mercado do Falcão: 7, 19, 20, 21,

25, 26, 38, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 59, 62, 63, 68, 69, 77, 80, 81, 83, 84, 89, 90, 91, 94, 103, 109, 110, 152, 153, 155, 159, 160, 166, 170, 171, 172, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 194, 195, 196, 199, 207, 208, 214, 217, 225, 230, 232, 235, 237, 253 e 252PE e como têm surgido pessoas interessadas em ocupar esses lugares como vendedores, poderão os mesmos ser, nos termos do artigo 15.º do Regulamento do citado Mercado, postos a concurso, pelo que são presentes para aprovação do Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

A Câmara **delibera por unanimidade** aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo ser aberto concurso para atribuição dos referidos lugares de terrado cativos no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis, Vestuário, Calçado e Afins (quinta-feira), mediante Edital, conforme estipula o artigo 15.º do Regulamento do citado Mercado.

Mais delibera nomear a Comissão de Abertura e de Análise das propostas, que será composta pelos seguintes elementos:

Efectivos: Neusa Magalhães (Vereadora da Câmara Municipal) – Presidente

Artur Silva – Vogal (substitui a Presidente)

Rui Manuel de Sousa Fernandes – Vogal

Suplentes: Maria Albertina Porto Ramos

Veríssima Gaspar Gonçalves

A presente deliberação é aprovada em minuta.

Nomeação de juízes sociais

DLB N.º 0300/06 | A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco – Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, e a Lei Tutelar Educativa, Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, prevêem a intervenção de um tribunal composto por juiz de direito e por dois juizes sociais no debate judicial em processo de promoção e protecção de crianças e jovens, nas audiências em que esteja em causa a aplicação de uma medida de internamento do menor.

Por força do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 157/78, de 30 de Junho, compete ao Município o recrutamento de cidadãos que reúnam os requisitos estabelecidos para nomeação com juízes sociais (artigos 1.º e 31.º do mesmo diploma).

O Dr. Camilo Manuel Fialho dos Santos Barata, que tem vindo a desempenhar funções de juiz social, vem agora (ENT. – 32856/05), por motivos profissionais, solicitar a escusa de nomeação.

Assim, deve a Câmara propor à Direcção-Geral da Administração da Justiça a nomeação de novo juiz social.

É nossa convicção que a Dra. Maria Alice Dias Cardoso, da Amigrante – Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, reúne todas as condições para substituir o Dr. Camilo Manuel Fialho dos Santos Barata.

A Câmara **delibera por unanimidade** indicar a Dra. Maria Alice Dias Cardoso para juíza social junto do Tribunal Judicial de Leiria.

Mais delibera apresentar um voto de louvor ao Dr. Camilo Manuel Fialho dos Santos Barata pelo zelo e dedicação com que exerceu as funções de juiz social junto do Tribunal Judicial de Leiria, sempre com elevado espírito de cidadania e enorme boa vontade, e dar conhecimento da presente deliberação à Direcção-Geral da Administração da Justiça.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, às quinze horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sérgio Silva, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal _____

O Director do Departamento Administrativo e Financeiro _____

○■○■○